

TC 007.570/2012-0 (eletrônico)

Natureza: Instrução

Assunto: Inspeção no Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, representado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente Flávio Allegretti de Campos Cooper, por intermédio do Ofício nº 113/2013-GP/DG, de 27/2/2013 (peça 79), para atendimento da determinação do item 9.3 do Acórdão 117/2013-TCU-Plenário (peça 41):

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conceder a prorrogação de prazo solicitada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, até 29/3/2013, para apresentação das informações requeridas no monitoramento determinado pelo Acórdão 1485/2012-TCU - Plenário;

9.2. adotar medida cautelar, prevista no art. 276 do RI/TCU, no sentido de determinar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho que se abstenha de realizar os procedimentos orçamentários e financeiros a seu cargo tendentes a viabilizar o pagamento dos passivos trabalhistas relativos à parcela autônoma de equivalência (PAE), à unidade real de valor (URV), ao adicional por tempo de serviço (ATS) e à vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI) aos magistrados e servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho, reconhecidos administrativamente, bem como adote as demais medidas no âmbito de suas competências visando obstar tais pagamentos, até que este Tribunal de Contas se pronuncie sobre o mérito da matéria;

9.3. determinar a todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) que concluem o envio, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), se ainda não o fizeram na forma requerida pelo aludido conselho superior, as informações necessárias à análise por parte do CSJT dos passivos de pessoal reconhecidos por cada TRT, no caso a Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), Adicional por Tempo de Serviço (ATS), Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) e Unidade Real de Valor (URV);

9.4. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) que continue a realizar o monitoramento a que se refere o Acórdão 1485/2012-TCU - Plenário após a apresentação das informações requeridas;

9.5. dar ciência desta deliberação à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SOF/MP) e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF).

2. Cabe informar que, em razão do Acórdão 117/2013-TCU-Plenário e do relatório de auditoria da PAE (peça 69, p. 9-441), o CSJT encaminhou o Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD nº 1/2013, de 14/2/2013 (peça 81, p. 29-30), ao referido TRT da 15ª Região, no qual solicita o envio dos dados referentes ao recálculo dos passivos trabalhistas PAE, ATS, VPNI e URV, no prazo de 15 dias.

3. Em seu pedido, o TRT da 15ª Região informa que será remetido ao CSJT o recálculo dos passivos relativos à PAE, ATS e VPNI em 28/2/2013. Contudo, solicita período adicional de 30 dias para apresentação do recálculo da URV aquele Conselho, tendo em vista as dificuldades operacionais para revisão das parcelas que integram o principal.



4. Submetem-se os autos ao Ministro-Relator Weder de Oliveira, propondo o deferimento da solicitação do TRT da 15ª Região, haja vista os argumentos apresentados pela parte.

Sefip, 5 de março de 2013.

Rosiane Joana da Costa Barbosa
AUFC – Mat. 9470-6